



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Fabricio Miguel Correa
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Eduardo Weigert Duarte
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Adnan José Zagatto
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA ÁREA SAÚDE**

CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Enquadramento Funcional da Área Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Portaria nº 20.145, de 15 de Julho de 2016.

RESOLVE

Convocar os servidores abaixo elencados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 48 horas para que assinem termo de opção de jornada de trabalho conforme disposto no Decreto Municipal nº7.918 de 24 de Maio de 2016.

Nome	Matrícula	Cargo
EDNA MARIA PEREIRA DE SIQUEIRA	26450	AGENTE DE SAÚDE NÍVEL III
LEILA PEREIRA DA SILVA	30007	AGENTE DE SAÚDE NÍVEL III
MÁRCIA PEREIRA SILVA MANGANOTI	128015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIA DA GLÓRIA FARIAS SOUZA	130907	AGENTE DE SAÚDE NÍVEL III
MARIA DE LOURDES ALVES FERREIRA	28290	AGENTE DE SAÚDE NÍVEL III
MARTA APARECIDA EUZÉBIO	40835	AGENTE DE SAÚDE NÍVEL VI
ROSALINA APARECIDA RIBEIRO	40843	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O servidor acima elencado que não comparecer no prazo estipulado, terá seu enquadramento funcional na jornada de trabalho original do concurso.

Rondonópolis-MT, 28 de Julho de 2016.

Iloene Pereira Passos Barberi
Coordenadora

Edinaldo Santos de Souza
Membro

Noélia Gomes dos Santos e Silva
Membro

Eldinete das Graças Santos Dourado
Membro

Fátima dos Santos Ferreira
Membro

Maria Lucimar Silva
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: JULHO/2016

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
325/2016	18/07/16	ABDL CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUTAR A OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS SEGUINTE PONTES DE MADEIRA: REFORMA DA PONTE COM 12,00M DE EXTENSÃO E 4,50 M DE LARGURA, SOBRE O CORREGO GROTA SECA, CONSTRUÇÃO DA PONTE COM 6,00 M DE EXTENSÃO E 4,00 M DE LARGURA, SOBRE O CORREGO D MORRO TORRINHA E REFORMA DA PONTE COM 6,00 M DE EXTENSÃO E 4,00 M DE LARGURA SOBRE O CORREGO DO NESTOR, NO MUN.ROO-MT	R\$ 70.409,96 GLOBAL	03 MESES VIGÊNCIA E 01 MES DE EXECUÇÃO			CONVITE Nº 07/2016	
322/2016	18/07/16	CODER	EXECUTAR A OBRA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES P/LUMINAÇÃO PÚBLICA, EM DIVERSOS BAIRROS, NESTA CIDADE NO MUN.ROO-MT	R\$ 63.942,10 GLOBAL	04 MESES VIGÊNCIA E 60 DIAS DE EXECUÇÃO			DISPENSA Nº 47/2016	



323/2016	18/07/16	CODER	EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS, NA RU APROJETADA Nº01, BAIRRO SANTA CATARINA, NESTA CIDADE NO MUN.ROO-MT	R\$ 219.605,10 GLOBAL	08 MESES VIGÊNCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA Nº 46/2016	
----------	----------	-------	---	-----------------------	--	--	--	---------------------	--

332/2016	18/07/16	CODER	EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DAS SEGUINTE PONTES DE MADEIRA:PONTE COM 24,00 M DE EXTENSÃO E 4,50 M DE LARGURA, SOBRE A LAGOA VASANTE DO RIO VERMELHO E REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DA GLEBA SÃO JOÃO E COM 12,00 M DE EXTENSÃO E 4,50 M DE LARGURA, SOBRE O CÔRREGO ALDEINHA, NESTA CIDADE NO MUN.ROO-MT	R\$ 24.106,27 GLOBAL	04 MESES VIGÊNCIA E 60 DIAS DE EXECUÇÃO			DISPENSA Nº 44/2016	
----------	----------	-------	--	----------------------	---	--	--	---------------------	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO	ENSERCON ENGENHARIA LTDA	1665/2012	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS VIGÊNCIA		
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR	ABDL CONSTRUÇÕES LTDA - ME	318/2014	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	90 DIAS VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$15.006,36	



4º TERMO ADITIVO DE PRAZO	CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA	210/2015	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO	SERVIÇOS AGRÔNOMICOS E TOPOGRÁFICOS S/C LTDA	488/2015	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR	LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL - ME	497/2015	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	60 DIAS VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 2.406,26	

RESCISÃO

128/2016	CODER				
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE Nº 128/2016, A PARTIR DO DIA 16/05/2016					

Rondonópolis-MT, 28 de Julho de 2016.

**Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rondonópolis/MT, 28 de julho de 2016.

À empresa

ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP

Ref.: Recurso Administrativo INTEMPESTIVO referente ao Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 08/2016.

No dia 27 de julho de 2016, fora do prazo legal, foi protocolado nesta Prefeitura, Recurso Administrativo referente ao julgamento de habilitação do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 08/2016, encaminhada pela empresa **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**.

Registra-se que não foram cientificados os demais licitantes da existência e trâmite de recurso administrativo interposto pela empresa em questão, tendo em vista que o presente não foi conhecido como recurso pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis- MT.

O Recurso apresentado é intempestivo por ter sido apresentado, fora do prazo recursal uma vez que consta na ata que a comissão de licitação irá publicar o resultado e aguardar o prazo recursal, e assim foi feito, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na data de 19-07-2016.

Vale transcrever o que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93. In verbis:

Art. 109. “Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inhabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.”

Observa-se, portanto, que tal documento foi protocolado na data de 27/07/2016 às 14:49:27 sob o protocolo nº 40.138/2016, ou seja, protocolado após o prazo de 5 dias úteis, o qual findou-se em 26/07/2016, portanto a comissão de licitação não conhece o recurso administrativo interposto.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

Presidente da CPL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2016”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 08/2016, tendo como objeto “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO BAIRRO JARDIM IPANEMA, MUINICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o licitante:

- **CONSTRUTORA AMIL LTDA** apresentando proposta no valor total da obra de R\$ 1.598.266,48 (Hum milhão quinhentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Rondonópolis-MT, 28 de julho de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 26/07/2016 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de desinfecção têxtil hospitalar, em espaço físico próprio da contratada, contemplando o fornecimento e reposição de enxoval para atender às necessidades da Secretaria de Saúde junto às Unidades de Saúde Policlínica Vila Itamaraty e CEADAS – Centro de Especialidades de Apoio Diagnóstico Albert Sabin**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:



Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA (LAVANDERIA BOM JESUS)	50.386,80
		Total Licitado R\$ 50.386,80

Rondonópolis-MT, 28 de Julho de 2016.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 28/07/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1261/2016	128210	Osvaldina Silva Alves Bispo	Docente	01 dia – no dia 13/07/2016 – Licença Médica.
1261/2016	211796	Cláudia Regina Fudizachi Rondon	Agente de Vigilância	01 dia – no dia 25/07/2016 – Licença Médica.
1261/2016	127329	Luzineth Monteiro da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	15 dias – a partir do dia 27/07/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1261/2016	109223	Eussilene Gonçalves Neves	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 13/07/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1261/2016	36030	Jaeder Carlos Pereira Júnior	Médico	03 dias – a partir do dia 19/07/2016 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1261/2016	211630	Creuzilene Primo Dos Santos Bispo	Agente Administrativo	02 dias – no dia 25/07/2016 – Licença Médica.



1261/2016	186945	Alessandra da Silva Ramos Freitas	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 26/07/2016 – Licença Médica.
1261/2016	203394	Joseaine de Jesus Silva	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – no dia 26/07/2016 – Licença Médica.
1261/2016	225975	Aldnir de Almeida Salgado	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 27/07/2016 – Licença Médica.
1261/2016	150053	Deuzilia Barboza da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	03 dias – no dia 27/07/2016 – Licença Médica.
1261/2016	111015	Hulda Silva Pacheco	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – no dia 27/07/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1261/2016	1301918	Valdecir Aparecido Alexandre	Agente de Vigilância	60 dias – a partir do dia 28/07/2016 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 28 de julho de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1256/2016

A servidora **Suesllem Marques da Silva**, matrícula nº 224421, lotada na Secretaria Municipal de Educação – E.M. Professora Gildázia Souza Pirozzi, após avaliação médica pericial realizada em 28/07/2016 pela Dra. Sandra Fernandes Gatto Cavalcante, CRM/MT 7623, foi considerada **apta a retornar ao trabalho**, a partir do dia **28/07/2016**.

Rondonópolis, 28 de julho de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1257/2016

De acordo com o Parecer Médico proferido em 28/07/2016 Dra. Sandra Fernandes Gatto Cavalcante, CRM/MT 7623, a servidora **Cristiane Arruda Barbosa**, matrícula nº 173150, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CMEI Mãe Margarida, **deverá permanecer afastado do trabalho** e aguardar a avaliação médica e decisão do INSS.

Rondonópolis, 28 de julho de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2016

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 021/2016, que trata-se de **contratação de Serviço artesanal de ferreiro e serralheiro com fornecimento de materiais destinados a ações da companhia**; sagrou-se a vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante: **Jose Sartorelli Amaro** no valor global de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 28 de Julho de 2016.

OURISMAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

N.º 014/2015 – 30.12.2015

C.N.P.J 03.940.848/0001-99 – NIRE 5130000180-2

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (30/12/2015) às **13:00 horas**, na sede da Coder, à Av. Dr. Paulino de Oliveira, N° 1411 – Bairro Jardim Marialva nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os senhores: Edmilson Alves Bizerra, Manoel Pessoa Prado, Raimundo Milano do Nascimento e João Pereira dos Santos, respectivamente Presidente e Membros do Conselho de Administração; presentes também os senhores(as) Ivone de Freitas Silva Calhao, Jackeline Masson Gonçalves, Luciene da Silva Lima e Carlos Eloy Prata respectivamente Presidente e Membros do Conselho Fiscal, ainda, os Diretores, Presidente, Sr. Cristovão Jose Teixeira e Hamilton Lobo Mendes, Diretor Financeiro e Administrativo, bem como a presença do Dr. Dailson Nunes, Assessor Jurídico; neste ato o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Edmilson Alves Bizerra, convidou-me, Alexandre Julio Junior, para secretário *ad-hoc*, ficando assim instalada a presente Reunião extraordinária do Conselho de Administração c/c Conselho Fiscal, com o desiderato de tratar de assuntos de interesse da Companhia. Cuidando do primeiro objeto a ser apreciado, pelo Diretor Presidente, foi apresentada a Relação de Bens Inservíveis, que desde já é parte integrante desta ata, conforme Memorando nº. 1/2015 da lavra do Sr. Gerente de Patrimônio, Valmir José dos Passos:

Nº	Código	Patrimônio	Descrição	Aquisição	Nota Fiscal	Estado do Bem	Setor
1	81	0064	Cofre de aço c / 02 divisórias	01/01/2000		INSERVÍVEL	ADMINISTRATIVO
2	31	179	Máquina Calculadora-Olivete	01/01/2000		INSERVÍVEL	ADMINISTRAÇÃO
3	227	333	Picador de Galhos Confim. 600 RF Aclopado Carreta, 02 rodas C	18/10/2001	5938	INSERVÍVEL	LIMPEZA
4	247	505	Máquinas Ext. Perfis de Concreto (Meio Fio)	01/01/2000		INSERVÍVEL	Pavimentação
5	32	512	Máquina Calculadora Procalc LP 45 12 Dígitos	08/11/2004	2179	INSERVÍVEL	ADMINISTRATIVO
6	129	515	Máquina Calculadora Procalc LP 45 12 Dígitos	08/11/2004	2179	INSERVÍVEL	ADMINISTRATIVO
7	242	540	Betoneira Possamai 400 LTS Motor	11/03/2005		INSERVÍVEL	OBRAS
8	687	708	Monitor Viewson IC LCD 17'' DVI	15/02/2007		INSERVÍVEL	ADMINISTRAÇÃO
9	758	776	Lixadeira Politriz 1200W 220V 7''	21/11/2007	207	INSERVÍVEL	OFICINA
10	828	853	Motosserra Stihl MS 360	09/04/20008	3929	INSERVÍVEL	LIMPEZA
11	876	883	Impressora Laser Multifuncional	01/07/2008	134	INSERVÍVEL	ADMINISTRATIVO



12	877	888	Máquina de Solda 250 Amperes	17/07/2008	57642	INSERVÍVEL	SOLDA
13	1037	1017	Notebook	23/03/2010	1882	INSERVÍVEL	ADMINISTRAÇÃO
14	1061	1041	Leitor de Código de Barras Laser USB	05/11/2010	3705	INSERVÍVEL	TESOURARIA
15	1062	1042	Roçadeira Lateral Stihl FS 290 A Gasolina	14/12/2010	10978	INSERVÍVEL	LIMPEZA
16	1064	1044	Roçadeira Lateral Stihl FS 290 A Gasolina	14/12/2010	10978	INSERVÍVEL	LIMPEZA
17	1117	1098	Placa Compactador CF2 Weber Motor 0120041- Weber-Motor 4 T	07/07/2012	558	INSERVÍVEL	PAVIMENTAÇÃO
18	1154	1116	Roçadeira Lateral Gasolina FS 290	25/01/2013	20999	INSERVÍVEL	LIMPEZA
19	1155	1117	Roçadeira Lateral Gasolina FS 290	25/01/2013	20999	INSERVÍVEL	LIMPEZA
20	1156	1118	Roçadeira Lateral Gasolina FS 290 com 2 facas	01/01/2013	2015	INSERVÍVEL	LIMPEZA
21	1166	1128	Roçadeira Lateral Gasolina FS 290 com 2 facas	01/01/2013	2015	INSERVÍVEL	LIMPEZA
22	1168	1130	Roçadeira Lateral Gasolina FS 290 com 3 facas	28/01/2013	2015	INSERVÍVEL	LIMPEZA
23	1195	1152	Serra Marmore Bosh GDC 1440 127 V 145OW	28/02/2013	11617	INSERVÍVEL	OBRAS
24	1196	1153	Serra Marmore Bosh GDC 1440 127 V 145OW	28/02/2013	11617	INSERVÍVEL	OBRAS
25	2463	1156	Podador de Galhos Stihl KA 85-135 Graus	19/03/2013	2463	INSERVÍVEL	LIMPEZA
26	1200	1157	Máquina de Costurar Boca de Saco SS26-1ª-220V	28/03/2013	1263	INSERVÍVEL	OBRAS
27	1206	1163	“Furadeira Impacto 1/2” 220V/110V 2VEL	28/06/2013	308259	INSERVÍVEL	OBRAS
28	1208	1165	Pistola Alta Pressão Sucção 25-A 1.8MM	05/07/2013	309812	INSERVÍVEL	OBRAS
29	1211	1168	Placa Vibratória Bramex BRC88 TQ M20-C/ MOTOR 4T 6,5C	09/07/2013	3328	INSERVÍVEL	PAVIMENTAÇÃO
30	1235	1188	Relógio de Ponto V 3 IP Barrs Biom 6000 N/S00009 0001030028089	07/08/2013	517	INSERVÍVEL	ADMINISTRAÇÃO
31	1248	1200	Motosserra Stihl MS 660	13/08/2013	3615	INSERVÍVEL	LIMPEZA



32	1255	1207	Câmera Wireless 11N D-Link 4x Zoom Digital Áudio DCD	16/05/2013	32	INSERVÍVEL	ADMINISTRAÇÃO
33	1260	1212	Câmera Wireless 11N D-Link 4x Zoom Digital Áudio DCD	16/05/2013	32	INSERVÍVEL	ADMINISTRAÇÃO
34	1260	1214	Câmera Wireless 11N D-Link 4x Zoom Digital Áudio DCD	16/05/2013	32	INSERVÍVEL	ADMINISTRAÇÃO
35	1265	1217	Câmera Wireless 11N D-Link 4x Zoom Digital Áudio DCD	16/05/2013	32	INSERVÍVEL	ADMINISTRAÇÃO
36	1266	1218	Câmera Wireless 11N D-Link 4x Zoom Digital Áudio DCD	16/05/2013	32	INSERVÍVEL	ADMINISTRAÇÃO
37	1355	1277	Carrinho fechado tipo Rack	28/06/2013	308423	INSERVÍVEL	OFICINA
38	1285	1236	Placa Vibratória Bramex BRC88 TQ M20 – C/motor 4T 6,5C	22/08/2013	3691	INSERVÍVEL	PAVIMENTAÇÃO
39	1289	1238	Motobomba diesel auto escov. 3x3 ref. Ar-TDAE3S70C	10/09/2015	3830	INSERVÍVEL	PAVIMENTAÇÃO (B.O.)
40	1336	1265	Placa Vibratoria S-2 com motor – Weber – Motor Honda	07/03/2014	5185	INSERVÍVEL	PAVIMENTAÇÃO
41	1352	1276	Placa Vibratório c/ motor	12/05/2014	5669	INSERVÍVEL	PAVIMENTAÇÃO
42	1355	1277	Carrinho Fechado tipo Rack	26/06/2013	308423	INSERVÍVEL	OFICINA
43	1366	1288	Roçadeira Lateral gasolina FS 290	02/06/2013	26137	INSERVÍVEL	LIMPEZA
44	1367	1289	Roçadeira Lateral gasolina FS 290	02/06/2013	26137	INSERVÍVEL	LIMPEZA
45	1416	1329	Vibrador imersão Pendular Weber 36 x 5 M	26/11/2014	7428	INSERVÍVEL	OBRAS
46	692	721	Aparelho de Ar Condicionado Split 18000 BTUS	16/03/2007		INSERVÍVEL	ADMINISTRATIVO
47	821	836	Aparelho de Ar Condicionado Split 9000 BTUS	01/04/2008		INSERVÍVEL	ADMINISTRATIVO

O Diretor Presidente disponibilizou a mercê da apreciação dos MD. Conselheiros e demais presentes material fotográfico contendo os itens acima individualizados. Os indigitados conselheiros apontam como sugestão o descarte dos bens. Outro assunto relevante apresentado cuida dos cargos de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como, Diretor Técnico nomeados em 02.01.2013, com o período de gestão de 03(três) anos, que findará no dia



02.01.2016, sendo: Sr. João Pereira dos Santos – Membro do Conselho de Administração (Termo de Posse 001/2013); Sra. Luciene da Silva Lima – Membro do Conselho Fiscal (Termo de Posse 004/2013); Sr. Carlos Eloy Prata – Membro do Conselho Fiscal (Termo de Posse 005/2013); Sr. Aperlino Loureiro Neto – Membro do Conselho Fiscal (Termo de Posse 006/2013) e Sr. Frederico Fortaleza Silva – Diretor Técnico (Termo de Posse 009/2013). Permitida a reeleição amparado no Diploma Legal 6.404/76, e não havendo objeção dos presentes, estes conselheiros recomendam a permanência dos mesmos em seus respectivos cargos, cumprindo as formalidades de estilo para apreciação da primeira Assembleia Geral ocorrente no ano vindouro. Ante o exposto, não havendo manifestação em particular dos presentes, encerrou-se a presente solenidade.

Edmilson Alves Bizerra – Pres.

C.A. _____

Manoel Pessoa Prado – Membro

C.A. _____

Raimundo Milano do Nascimento – Membro

C.A. _____

João Pereira dos Santos – Membro C.A.

Ivone de Freitas Silva Calhao – Pres.

C.F. _____

Jackeline Masson Gonçalves – Membro

C.F. _____

Luciene da Silva Lima – Membro

C.F. _____

Carlos Eloy Prata – Membro C.F.

Aperlino Loureiro Neto – Membro C.F.

Dr.Dailson Nunis – Assessor

Jurídico _____

Hamilton Lobo Mendes – Diretor Financeiro e Administrativo

Cristovão Jose Teixeira – Diretor Presidente _____

Alexandre Julio Junior - secretário *ad-hoc* _____



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE POSSE N.º 002/2016
NIRE 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (04.01.2016), **as 10:00 horas**, na sede da Coder, a Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, presentes os senhores membros do **Conselho de Administração, Assessor Jurídico da Companhia, Assessores da Administração**, procedeu-se a reeleição do Sr. Frederico Fortaleza Silva, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da CI/RG 293.086 SSP/MT e CPF: 114.178.318-55, residente à Avenida Benedita Salomé, 586, Pindorama, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no cargo de **Diretor Técnico desta Companhia, reeleito pela Ata de Reunião do Conselho de Administração C/C Conselho Fiscal, sob nº 14.2015, datada de 30/12/2015, com período de gestão entre 02/01/2016 à 02/01/2019**, fica ressalvado que a primeira Assembleia Geral ocorrente neste ano deverá apreciar a permanência do ora empossado no Cargo de Diretor Técnico. Para registro, foi lavrado o presente termo de posse, que após lido e achado conforme, vai abaixo assinada pelos presentes.

Edmilson Alves Bizerra – Pres. C.A. _____

Manoel Pessoa Prado – Membro _____

Raimundo Milano do Nascimento – Membro _____

João Pereira dos Santos – Membro _____

Maria Almeida Oliveira – Membro _____

Dr.Dailson Nunis – Assessor Jurídico _____

Hamilton Lobo Mendes – Diretor Financeiro e Administrativo _____

Frederico Fortaleza Silva – Diretor Técnico _____

Cristovão José Teixeira – Diretor Presidente _____

Alexandre Julio Junior – secretário *ad-hoc* _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.983 - DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre declara de Utilidade Pública Municipal o **GRUPO FRATERNAL MIRANEZ**, dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **GRUPO FRATERNAL MIRANEZ**, com sede e foro no município de Rondonópolis- Estado de Mato Grosso.

Art. 2º À Entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL Nº 02/2016 - Ver.Cláudio



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.984 - DE 20 DE JULHO DE 2016.

Que dispõe sobre estabelecer no município de Rondonópolis, diretrizes para a Política Municipal de Segurança na Noite e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implementar no município de Rondonópolis, o Plano Municipal de Política de Segurança na Noite, tendo por foco principal, ações e atividades necessárias à proteção da pessoa, nos seus direitos fundamentais, sociais e de segurança pública previstos na Constituição Federal.

Art. 2º A criação e implementação do Plano Municipal de Política de Segurança na Noite, dar-se-á com a observância nas diretrizes estabelecidas na presente lei, bem como nas demais legislações pertinentes.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se noite o horário entre 19:00 horas e 5:00 horas.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Segurança na noite:

- I – a segurança pública;
- II – aumento e melhoria da iluminação pública;
- III – iluminação adaptada à arborização;
- IV – iluminação nas calçadas;
- V – instalação de sistema de iluminação a LED;
- VI – instalação de sistema de monitoramento e gestão de som e imagem;
- VII – instalação do sistema “ No-Break” nos semáforos;
- VIII – aumento de câmeras de monitoramento urbano;
- IX – melhoria do acesso viário;
- X – melhoria nas sinalização de trânsito;
- XI – remoção de obstáculos à visibilidade;
- XII – investimento prioritário no transporte público;
- XIII – estabelecer monitoramento de áreas degradadas e baldias na cidade;
- XIV – criar uma comissão de assessoramento para a identificação dos pontos de concentração de desordem e atividades noturnas legais que estão associadas a esses problemas.

Art. 5º - São princípios da Política

- I – direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;
- II – preservação da ordem pública e respeito ao sossego;
- III – proteção contra discriminação de qualquer natureza;
- IV – acesso aos bens público.

Art. 6º Do poder de polícia na Política Municipal de Segurança a Noite;

- a) Fortalecimento da fiscalização em áreas públicas e privadas;
- b) B) fiscalização intensa em espaços de lazer, como danceterias, casas de show, bares e similares;

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.



- c) Ação integrada dos órgãos da Prefeitura com órgãos estatais e federais;
- d) Cancelamento de licença de estabelecimento comercial que reiteradamente prejudique o sossego público;

Art. 7º Dentre outras possíveis e necessárias, são também diretrizes da Política Municipal de Segurança na Noite:

- I – promoção da qualidade de vida dos cidadãos;
- II – promoção de produções culturais;
- III – o funcionamento de equipamento culturais e esportivos em horários noturno;
- IV – ampliação do horário de atendimento para o transporte público;
- V – ampliação do serviço de táxi e mototaxi em horário noturno;
- VI – a acessibilidade nas calçadas;
- VII – articulação e integração do sistema de monitoramento, público e privado de câmeras em vias públicas;
- IX – construção de alianças e parcerias entre o Poder Público e os diversos setores da sociedade para a garantia efetiva de uma cidade segura e iluminada;
- X – garantia da segurança dos munícipes nos espaços públicos, culturais e de lazer;
- XI – promoção da proteção escolar, com foco de propiciar aos professores, alunos, pais e a outros agentes, um ambiente escolar seguro para a construção do conhecimento e das relações pessoais;
- XII – promoção de ações voltadas para a padronização e sistematização dos dados para análise dos índices de vulnerabilidade das Unidades Educacionais de cada região;
- XIII – oferecer incentivo à produção e à divulgação de pesquisas voltadas para a segurança pública;
- XIV – campanha educativa, divulgação e conscientização de políticas voltadas ao combate a drogadição para as unidades educacionais e para o público em geral.

Art. 8º Da divulgação e conscientização sobre a Política Municipal de Segurança na Noite;

- a) Informação sobre os riscos ocasionados pelo consumo de drogas e bebidas alcoólicas;
- b) B) esclarecimento ao público em geral, pessoas físicas w jurídicas, sobre as formas de apoio aos programas e projetos voltados à segurança pública;
- c) Utilização dos modernos meios de comunicação públicos ou privados, tais como folders, cartilhas educativas, mídia digital, mídia eletrônica, rádio, televisão e outras mídias, inclusive alternativas, observada a legislação pertinente sobre a matéria;
- d) Realização de audiências públicas, seminários, palestras, cursos e reuniões voltados para participação da comunidade em ações preventivas.

Art. 9º - Compete aos órgãos municipais responsáveis pela formulação e coordenação das políticas públicas de segurança urbana, coordenar a política Municipal de Segurança na Noite, especificamente:

- I- Executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Segurança na Noite;
- II- Implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais e os conselhos comunitários de segurança, na implementação da Política Municipal em questão;
- III- Garantir a segurança dos munícipes nos espaços públicos, culturais e de lazer;
- IV- Promover a proteção escolar, com foco de propiciar aos professores, alunos, pais e a outros agentes, um ambiente escolar seguro para a construção do conhecimento e das relações pessoais;
- V- Promover ações voltadas para a padronização e sistematização dos dados para análise dos índices de vulnerabilidade das Unidades Educacionais de cada região;



VI- Oferecer incentivo à produção e à divulgação de pesquisas voltadas para a segurança pública.

Art. 10 As secretarias e órgãos municipais que promovam ações voltadas para a segurança urbana, transversalmente deverão elaborar propostas orçamentárias, no âmbito de suas competências, visando a busca de financiamento da Política Municipal de Segurança na Noite.

Art. 11 O Poder Público Municipal promoverá no meio ambiente, como objetivo e meta, a Política Municipal de Segurança na Noite, para o bem-estar físico, mental e social dos munícipes, a garantia da segurança nas vias públicas, parques e praças, observando o plano municipal de plantio, manutenção, poda e remoção de exemplares arbóreos, como segue:

I – controle do paisagismo, por meio do tutoramento das raízes e da poda correta evitando interferências com iluminação e conservação das calçadas;

II – poda de galhos abaixo de 2,10 metros para facilitar a visibilidade e iluminação, para evitar a depredação, esconderijos e emboscadas;

III – desenvolver e aplicar métodos de acompanhamento habilitado de plantio e poda de árvores;

IV – controle de matagais, em áreas urbanas;

V – eliminação de becos fechados ou estreitos.

Art. 12 O Poder Público Municipal levará em consideração para a efetivação da Política Municipal de Segurança na Noite:

I – criação do Programa Segurança na Noite;

II – apresentar o Plano de Gestão Integrada de Iluminação Pública;

III – apresentar o Plano Municipal de Plantio, manutenção, poda e remoção de exemplares arbóreos;

IV – plano de cultura para equipamentos públicos em horário noturno;

V – estabelecer instrumentos legais no Plano Diretor da cidade que assegure espaços públicos voltados às necessidades e características de uma cidade segura, com infraestrutura adequada, em ruas, praças, parques, instituições de educação, áreas de lazer e outros;

VI – determinar em projetos de loteamentos a reserva de espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos e garantias fundamentais, previstos no art. 5º da Constituição federal;

VII – incentivar a realização de atividades ao ar livre nos bairros, vilas e comunidades.

Art. 13 O foco de todas as iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta lei deverá ser a ação preventiva e o combate à:

I – criminalidade;

II – violação de direitos fundamentais com impacto no desenvolvimento social;

III – homicídios;

IV – roubo;

V – lesão corporal;

VI – imobilidade humana;

VII – exclusão social;

VIII – tráfico de drogas e de exploração sexual.

Art. 14 A Política Municipal de Segurança na Noite deverá ser desenvolvida conjuntamente pelas diversas secretarias municipais.



Art. 15 As instituições da sociedade civil e as entidades públicas de todas as esferas de governo poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos visados nesta lei através da celebração de convênios, acordos e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 16 O Plano de Política Municipal de Segurança na Noite deverá ser formulado pelo poder Executivo no prazo máximo de 180 dias contado da publicação deste lei.

Art. 17 As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL Nº 04/2016 - Ver. Olímpio

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.985 - DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre autorizar a veiculação de marcas e propaganda nos Para-brisas Traseiros dos Táxis e abrigos “ **TAXIDOOOR**” do município de Rondonópolis-MT e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado aos profissionais de taxis cadastrados no município de Rondonópolis, a veiculação de propaganda publicitária de empresas públicas ou privadas, fornecedores de bens e serviços no Para-brisa Traseiro do seu respectivo veículo.

Parágrafo Único. Características técnicas: Adesivo fixado no vidro traseiro através de película perfurada com 50% de visibilidade de dentro para fora, autorizado pela SETRAT.

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.



Art. 2º A veiculação publicitária disposta no artigo 1º deverá ser limitada a uma marca ou produto e restrita ao Para-brisa Traseiro dos veículos cadastrados como taxi.

§ 1º O Valor a ser firmado entre as respectivas empresas e o profissional do taxi ficará a critério dos sindicatos.

§ 2º Que os profissionais do Taxi disponibilização seus veículos por um período de 30 dias anualmente para a SETRAT realizar as campanhas de orientação e educativas no âmbito municipal.

Art. 3º Fica a critério de cada motorista de taxi a opção pela veiculação publicitária em seu respectivo veículo, bem como a seleção de marca, de empresa ou produto a ser divulgado.

Art. 4º Cada empresa fornecedora de bens ou serviços poderá ter veiculação de sua marca ou produto em no máximo 15(quinze) veículos, mediante autorização expressa da SETRAT.

Art. 5º Fica proibida a veiculação de propagandas que estimulem o consumo de álcool e cigarros, bem como, publicidade que de qualquer forma incite violência ou atos considerados ilegais e imorais pelo disposto na legislação vigente.

Art. 6º Fica autorizado aos Sindicatos dos taxistas permissionários que estejam devidamente regulares e instalados no município a realizar implantação de mídia propagandísticas nos abrigos a serem implantados pelos referidos sindicatos, ressalvando ao poder público o direito de cobrar taxas.

Art. 7º Os referidos abrigos deverão seguir modelo aprovado e apresentado pelo município através do órgão gestor do serviço de táxi, à Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 7.929, de 12 de dezembro de 2013.

Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL N° 08/2016 - Ver. Roni Magnani



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.986 - DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.179 de 08 de agosto de 2014, que institui a semana municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito do Município de Rondonópolis, estado de Mato Grosso..

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 8.179 de 08 de agosto de 2014, a qual institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a "Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação", a ser comemorada, anualmente, em data a ser definida dentro do mês de Junho."

Art. 2º Fica incluído no calendário Oficial do Município o evento referendado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL Nº 11/2016 - Ver.Thiago Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.987 - DE 26 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre determinar que as agências bancárias localizadas no âmbito do município de Rondonópolis, recebam em seus caixas com atendimento presencial, os pagamentos das contas de luz, água, gás, telefone, títulos, boletos de outros bancos e taxas diversas (municipais, estaduais e federais) de qualquer valor, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:



Art. 1º A partir da aprovação desta Lei, as agências bancárias, dos bancos públicos e privados, localizadas no âmbito do município de Rondonópolis estarão obrigadas a receber em seus caixas com atendimento pessoal, contas de consumo público, como luz, água, gás, telefone, títulos, boletos de outros bancos e taxas diversas (municipais, estaduais e federais) de qualquer valor, até a data do vencimento.

Parágrafo Único - Após o vencimento, o pagamento deverá ser efetuado na forma e local especificados no documento a ser pago.

Art. 2º Para o cumprimento do que estabelece o art. 12 desta lei, as agências bancárias deverão efetuar o atendimento irrestrito aos usuários, independente dos mesmos serem ou não correntistas da instituição financeira.

Art. 3º Para efeito, as agências bancárias públicas e privadas deverão fixar avisos em locais visíveis a todos os clientes que estejam na instituição, acerca do recebimento de pagamento de contas de água, luz, telefone e taxas diversas, através do atendimento presencial nos caixas da agência, mencionando a presente Lei.

Art. 4º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei, acarretará ao infrator o Pagamento de multas pecuniárias no valor de 20.000 a 50.000 UFR - Unidade Fiscal de Rondonópolis.

Parágrafo Único. As multas referidas no caput deste artigo, ao serem pagas, serão destinadas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos.

Art. 5º Caberá à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor de Rondonópolis - PROCON, exercer a fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como a autuação dos infratores.

Art. 6º As referidas instituições financeiras terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 26 de julho de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL Nº 09/2016 - Ver.Olímpio



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Decreto Legislativo nº. 1.479 - de 21 de julho de 2016.

=====

Dispõe sobre conceder o “Titulo de Cidadão Rondonopolitano”, ao Excelentíssimo Deputado Federal, Sr. VITÓRIO GALLI FILHO, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o “Titulo de Cidadão Rondonopolitano”, ao Excelentíssimo Deputado Federal, Sr. **VITÓRIO GALLI FILHO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 21 de julho de 2016; 100º da Fundação e
62º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ver. Lourisvaldo Manoel de Oliveira/Fulô
PRESIDENTE

Ver. Roni Magnani
1º SECRETÁRIO

PDL Nº 04/2016 – Ver. Mazette
Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no DIORONDON



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESUMO DE CONTRATO - MÊS DE JULHO/2016

Nº CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
032/2016	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ Nº : 00.177.279/0001- 83	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP. CNPJ Nº : 00.148.903/0001-14	Constitui o objeto deste contrato o registro de preço para aquisição junto à CONTRATADA , empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva ou corretiva, com fornecimentos de peças e acessórios novos e genuínos para o veículo abaixo identificado, o qual é pertencente à frota da Câmara Municipal de Rondonópolis. Obs: Veículo S10 EXECUTIVA FLEXPOWVER 2.4 CHEVROLET – ETANOL/GASOLINA.	Valor Total Global do Contrato R\$ 978,79 (Novecentos e Setenta e Oito Reais, Setenta e Nove Centavos)	27/07/2016 A 24/09/2016

Rondonópolis-MT, quinta-feira, 28 de julho de 2016

Lucas Fernando Ramos Cardoso
Chefe de Setor de Compras

EM BRANCO